PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n.º 5636 de 10/11/2012

LEI Nº 3.938, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício um **Crédito Suplementar** no valor de R$ 80.00,00 (oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.003 – Encargos Especiais			
3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R$	80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fonte		
05.06 – ENCARGOS GERAIS			
28.846.0016.0.002 – Amortização da Divida Interna			
4.6.90.71.00 – PRINCIÁL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1000	R$	80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de novembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA